GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-019008.989.25-3 (ref. TC-004424.989.23-4) – Embargos de Declaração.

Embargante: Prefeitura Municipal de Cândido Mota.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, relativas ao exercício de 2023.

Responsável: Eraldo José Pereira (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 17/10/25.

Advogados: Everton Luiz Grejo (OAB/SP nº 338.610), Eduardo Begosso Russo (OAB/SP nº 109.208) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTAS DE PREFEITURA. REJEIÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 11 de novembro de 2025, preliminarmente conheceu dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, pelo exposto no voto do Relator, juntado aos autos, rejeitou-os.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 11 de novembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-FFHZ-BE8U-74MA-2R12